

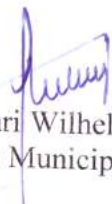


*Estado do Rio do Grande do Sul*  
*PREFEITURA DE HERVAL*  
*Secretaria de Administração*  
*Setor de Licitações*

**Extrato**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, Rubem Dari Wilhelmsen, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei federal 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 007/2020 para Registro de Preços de Combustíveis, do tipo menor preço por item. PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até às 10 horas do dia 28 de julho de 2020, para o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sede desta Prefeitura. O edital está disponível no site do município [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br). Maiores informações à rua Rafael Pinto Bandeira, nº 671 Setor de Compras e Licitações, pelo fone (53) 32671175 ou e-mail: [licitaherval@yahoo.com.br](mailto:licitaherval@yahoo.com.br).

Herval, 13 de julho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito Municipal



  
Roberta Bubóis Machado  
Setor de Licitações



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL*  
*Secretaria de Administração*  
*Setor de Licitações*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, CNPJ 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Rubem Dari Wilhelmsen, mediante a Pregoeira Oficial, Roberta Bubols Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 007/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento dos itens especificados no Anexo I deste edital, em conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 127/2013 e Portaria 235/2020, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências do Setor de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 671, no dia 28 de julho de 2020, com início às 10:00h (dez horas), horário de Brasília/DF. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1-DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no Anexo I deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades, a forma e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses contado da data de publicação da ata final.

**2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. O combustível deverá ser fornecido em posto próprio localizado num raio de até 3 (três) quilômetros da sede do Parque de Máquinas deste município, visando à não ocorrência de gastos excessivos e desnecessários com o deslocamento dos veículos para o local do abastecimento, em

consideração ao custo/benefício de acordo com o resultado do estudo realizado pela Secretaria de Obras e Viação Urbana e pelo Setor de Transportes responsável pela frota Municipal.

- As notas fiscais deverão conter em anexo ficha de controle de abastecimento, devidamente preenchidas com as placas e a quilometragem dos referidos veículos e ainda a assinatura dos motoristas.

- O abastecimento poderá ser efetuado mediante a utilização do cartão REFEISUL/COMBUSTÍVEL, sendo assim, o vencedor do certame deverá estar habilitado para prestar o referido serviço.

- Os abastecimentos em sua maioria serão feitos através do cartão REFEISUL/COMBUSTÍVEL, que cobra uma taxa de 4% do fornecedor, neste caso o empenho é feito diretamente para o banco responsável pelo cartão. Deverá ser descontada do valor a taxa de 4% quando a compra for feita diretamente na abastecedora, sem o uso do cartão, quando o empenho será feito diretamente para a abastecedora.

Os licitantes, vencedores para os itens de abastecimento deverão disponibilizar o abastecimento 24 horas, todos os dias da semana, de segunda a domingo, devido à necessidade principalmente dos veículos da secretaria da saúde, todos os dias da semana inclusive feriados.

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Duetto, que consiste em uma ferramenta fornecida pelo sistema contratado pelo município que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º, inc. III da Lei 8.666/93 (Anexo VI);

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Herval;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.



2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Herval, sito à Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, no horário das 8h às 14h.

### 3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

“ ENVELOPE No 01 – Parte Frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Edital 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE No 01 – Da Proposta  
PROPONENTE: .....

“ ENVELOPE 02 – Parte Frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Edital 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 02 – Da Documentação  
PROPONENTE: .....

### 4-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

OBS: Devido a Pandemia, COVID-19, solicitamos que a empresa se faça presente apenas com um participante para que possamos evitar aglomeração.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as

pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou:

4.3.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

**4.9. Anexo VI – Declaração de Acordo com o Art. 9º, Inc. III, da Lei Federal 8.666/93, deverá ser apresentado fora dos envelopes no momento do credenciamento, juntamente com os demais documentos.**

**4.10. Se a empresa pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento uma declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

## 5-DOS RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

## 6-DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, timbre ou com carimbo da empresa, ser datilografada ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial sem folhas soltas; a proposta deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I-Termo de Referência;

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.5. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.7. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 1 minuto para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 -DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor de referência;



7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

## 8-DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do item 8, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo II, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto



contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.6 Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. Declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência, deste.

8.5.2. Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo pertinente ao objeto.

8.5.3. Registro na entidade ambiental competente FEPAM - Lei Estadual nº 9.921/1993. (Postos de Abastecimento)

8.5.4. Documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938/1981. (Postos de Abastecimento)

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);

8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura Municipal de Herval, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de 'FAX', bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

8.7.7. Os documentos do item 8 poderão ser substituídos por CRC (Certidão de Registro Cadastral) atualizada.

#### 9-DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 10-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Pregoeira para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11-ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

## 12-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Encerrada a 1ª fase – da Habilitação, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, de posse dos envelopes 02 - “Da Proposta”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes ao ato.

O julgamento das propostas se norteará por:

Esta Licitação será processada e julgada, com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, incisos e parágrafos, da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações, pela Pregoeiro e Equipe de Apoio que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências da legislação pertinente e deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, atendendo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, ressalvados os casos que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

As propostas serão analisadas para identificação de possíveis erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de conformidade com o que segue:

a) diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) a omissão dos valores totais, nestes casos serão entendidos como válidos os valores resultantes da soma dos valores unitários;

Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal 8.666/93, considerando as alterações impostas pela Lei complementar 123/2006.

A Comissão avaliará possíveis omissões de especificações, podendo reconhecer a validade da proposta, ficando o licitante responsável pelo fornecimento dos itens constantes do objeto deste, de

acordo com a especificação mínima indicada. Não se admitirá falta de informação imprescindível, tais como: preço unitário de cada item.

### 13-DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Não será aceito, acarretando a desclassificação da proposta, o valor por item que seja excessivamente maior ou infinitamente menor que os valores praticados atualmente no mercado, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 14-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, fornecida pelo sistema, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

14.2. A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

14.3. O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br) e no mural da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de doze meses, contados da data de sua Homologação que será publicada no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

### 15-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os materiais e produtos deverão ser entregues conforme Anexo I da descrição do objeto.

15.2. O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município.

### 16-DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária:

#### **Secretaria do Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre - 01

#### **Secretaria de Administração**

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Recurso Livre

#### **Secretaria de Assistência Social**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre, 1057 – FEAS e 1052 CRAS

**Secretaria de Agricultura**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

**Secretaria de Saúde –**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso – ASPS – 40

**Secretaria de Educação**

325 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Fonte MDE – 020

Transporte Escolar Estado – 1015

PNATE – 1023

Salário Educação – União - 1001

**Secretaria de Turismo, Desp. e Lazer**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

**Secretaria de Obras e Viação**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

Recurso: CIDE

**Secretaria de Finanças –**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

**Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

**17-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais do proponente com as devidas autorizações para abastecimentos de veículos de cada Secretaria.

a) o pagamento será no décimo dia útil subsequente ao mês de entrega.

b) o proponente deverá apresentar as notas fiscais com o consumo mensal, na Secretaria de Administração, com suas respectivas autorizações;

E também deverá fornecer o abastecimento 24 horas, todos os dias da semana, de segunda a domingo, devido a necessidade principalmente dos veículos da secretaria da saúde, todos os dias da semana inclusive feriados.

**18-PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**



18.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

18.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, ou emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

18.2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

18.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

18.4. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

18.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

18.6. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

## 19-DOS RECURSOS

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

## 20-DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e/ou cópia do Edital de Licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço citado, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9h às 12h e das 13:30h às 16:30h, contatar pelo telefone (53)367-12-22 ou pelo e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

## 21-PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade; de 05 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

de 02 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega das apólices, cumulativa com a multa do item anterior;

de 5% até 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos para os casos de faltas graves no que diz respeito à qualidade dos serviços contratados.

Da aplicação da Pena:

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independará de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADO ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido ao CONTRATADO sem qualquer acréscimo, e a qualquer título.

## 22-REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Os preços que vierem a constar na ATA poderão ser reequilibrados, nos termos da legislação em vigor, mas somente quando houver uma oscilação de preços superior a 3% do período solicitado, essa oscilação deverá ser comprovada através da apresentação das notas dos meses a contar da data da Homologação até a data do pedido de reequilíbrio.

## 23-OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Ao final de cada sessão realizada em ato público será lavrada ata circunstanciada, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de todos os atos praticados, com as determinações do Edital.

2. A apresentação dos Envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

4. Os interessados em participar deste certame poderão examinar e adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal ou no site do Município.

**5. Fica facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, como solicitar a apresentação de notas ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**



6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
8. As despesas decorrentes do presente Edital correrão a contas de dotação orçamentária própria e previamente indicada.
9. As especificações do material, não expressamente declaradas neste Edital, deverão atender as normas técnicas pertinentes.
10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regulamentam a matéria.

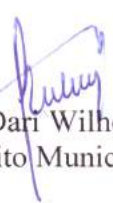
#### 24-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
3. Termo de Credenciamento – ANEXO III;
4. Ata de Registro de Preços – ANEXO IV;
5. Modelo de Proposta – ANEXO V;
6. Declaração de acordo com o Art 9º, III, da Lei nº 8.666/93 – ANEXO VI.


Herval, 13 de julho de 2020.

Rômulo Saraiva de Saraiva  
Pregoeiro

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito Municipal

Rosimere da Silva Martins  
Secretaria de Administração

De acordo:

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



ANEXO I

**Termo de Referência**

**ITEM QUAN MÍN. QUAN MÁX. DESCRIÇÃO ITEM VALOR REFERENCIA.  
Planilha de Combustíveis**

em	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Objeto	Preço Unit. R\$	Preço Total r\$
1.	50.000 Litros	110.000 Litros		Diesel S10 – Litro	3,946	
2.	50.000 Litros	110.000 Litros		Diesel - Litro	3.813	
3.	50.000 Litros	80.000 Litros		Gasolina Comum - Litro	4.696	
4.	15.000 Litros	30.000 Litros		Etanol - Litro	5,000	

- O combustível deverá ser fornecido em posto próprio localizado num raio de até 3 (três) quilômetros da sede do Parque de Máquinas deste município, visando à não ocorrência de gastos excessivos e desnecessários com o deslocamento dos veículos para o local do abastecimento, em consideração ao custo/benefício de acordo com o resultado do estudo realizado pela Secretaria de Obras e Viação Urbana e pela Diretora de Transportes responsável pela frota Municipal.
- Os lubrificantes, aditivos, fluidos entre outros, serão comprados para reposição, não sendo necessária a obrigação da troca no posto vencedor do produto. O vencedor deverá fornecer o abastecimento 24 hs, devido a necessidade principalmente dos veículos da secretaria da saúde, todos os dias da semana, inclusive feriados.
- A proposta deverá informar a marca do produto ofertado.

ANEXO II  
DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)  
....., com sede a .....(endereço completo).....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 20....

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., credencia o Senhor (a)  
....., residente e domiciliada a  
....., telefone ....., CPF  
....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à  
prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 007/2020, Pregão Presencial, assim como os  
poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ..... de ..... de 20....

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)

ANEXO IV

ATA

Aos (dias), (mês), (ano), reuniu-se a Pregoeira (fulana de tal) e Equipe de Apoio, Composta por (Fulano, Beltrano e Cicrano), para analisar e julgar o Pregão Presencial 007/20.....

.....  
.....  
.....

Assinatura dos Presentes:

-----

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Planilha de Combustíveis

em	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1.	50.000 Litros	110.000 Litros		Diesel S10 - Litro		
2.	50.000 Litros	110.000 Litros		Diesel - Litro		
3.	50.000 Litros	100.000 Litros		Gasolina Comum - Litro		
4.	15.000 Litros	30.000 Litros		Etanol - Litro		

**DATA:**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – Registro de Preços**

**VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º, INC. III, DA LEI FEDERAL 8.666/93**

[Denominação/Razão social da empresa ou sociedade empresarial]

[Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº \_\_\_\_\_]

[Endereço da Sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico ou administrativo que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Herval, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

---

**Representante Legal da Empresa**

**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**